

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO IT NOW IFNC FUNDO DE ÍNDICE

CNPJ 11.961.094/0001-81

DATA, HORA e LOCAL: em 20.01.2017, às 11 h 30 min, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 – Metrô Conceição - São Paulo (SP).

COMPOSIÇÃO DA MESA: Rogério Lugo – Presidente
Sirlene F. Araújo – Secretária

CONVOCAÇÃO: por edital de convocação, conforme legislação aplicável.

PRESENÇA: representantes legais do Administrador do Fundo e cotistas, conforme assinaturas no Livro de Presença de Cotistas.

DELIBERAÇÕES:

I – TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO:

(i) aprovada a substituição do atual administrador do IT NOW IFNC FUNDO DE ÍNDICE (“Fundo”), o BANCO ITAUCARD S.A. (“ITAUCARD”), inscrito no CNPJ sob o nº 17.192.451/0001-70, pelo ITAÚ UNIBANCO S.A. (“NOVO ADMINISTRADOR”), inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, a partir de 30.01.2017 (“Data da Transferência”), utilizando por base a posição de fechamento do Fundo em 27.01.2017 (“Data-Base”), de acordo com o disposto abaixo:

(ii) o ITAUCARD transferirá ao NOVO ADMINISTRADOR, a partir da Data-Base, a totalidade dos valores e dos ativos integrantes da Carteira do Fundo, deduzidas as taxas de administração e performance, se existirem, calculadas de forma *pro rata die*, até a referida data;

II – RESPONSABILIDADES DO ITAUCARD:

(i) O ITAUCARD será responsável pela documentação contábil e fiscal do Fundo até a Data-Base, e as obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores originados a partir da Data da Transferência caberão ao NOVO ADMINISTRADOR;

(ii) o ITAUCARD deverá encaminhar aos cotistas os informes de rendimento do Fundo referentes ao período em que esteve sob a sua administração;

(iii) o ITAUCARD permanecerá responsável por todos os atos por ele praticados e/ou originados na administração do Fundo até a Data da Transferência, perante os cotistas e órgãos fiscalizadores e reguladores;

III - ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO:

Aprovadas as seguintes alterações no Regulamento do Fundo, dentre outros aprimoramentos redacionais:

(i) alteração da sede social do Fundo para o endereço do NOVO ADMINISTRADOR, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, cidade de São Paulo, Estado SP;

(ii) exclusão das menções ao ITAUCARD, seus meios de contato e endereço, para a inserção dos dados do NOVO ADMINISTRADOR;

(iii) consolidação do texto do Regulamento, para refletir as alterações aprovadas na Assembleia, o qual passará a vigorar a partir de 30.01.2017, conforme texto lido, aprovado e anexo a este ato.

Na hipótese de comparecimento da totalidade dos cotistas, estes dispensam o Administrador do Fundo, da obrigação do envio do resumo das decisões tomadas na presente Assembleia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos.

CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL
DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

São Paulo (SP), 20 de janeiro de 2017.

BANCO ITAUCARD S.A.

Administrador do Fundo